PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

LEI Nº 0590 DE 28 DE SETEMBRO DE 2016.

FIXA OS SUBSIDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE JUSCELINO/MINAS GERAIS.

Art. 1º - Observado o disposto nos arts. 129 e 132 da Lei Orgânica Municipal, o subsídio mensal dos agentes políticos locais, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, corresponderá:

I – Prefeito Municipal a R$11.294,92 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

II – Vice-Prefeito Municipal a R$4.306,85 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

III – Secretário Municipal a R$2.850,12 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais e doze centavos).

§ 1º - A título de ressarcimento, os agentes políticos abrangidos por este artigo farão jus exclusivamente à percepção de diárias, conforme Legislação específica.

§ 2º - Os subsídios de que trata o art. 1º desta lei, poderão ser revistos anualmente, através de lei específica, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas resultante desta Lei, o Executivo utilizará os recursos de seu orçamento, assegurados os recursos na forma do art. 43, da Lei 4.320/64, no que couber.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2017.

Presidente Juscelino, 23 de setembro de 2016.

WARLEY PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal